

AVISO Nº 1/2019

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, **pelo prazo de 10 dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso no Portal Autárquico e na página da Internet da **União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), do(a) **União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador** no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Referência A - Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Engenharia Informática.

3. Planos dos estágios

Projetar e desenvolver aplicações informáticas (programas) para a Freguesia; instalar, utilizar e assegurar a manutenção e segurança de todos os equipamentos dos serviços da Freguesia; gerir a utilização das redes de comunicação.

Cofinanciado por:

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos/as devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos/as portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro. Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Sede e delegação da União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e Santo Amador.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 566,49€

Estagiário nível 5 – 610,06€

Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

Cofinanciado por:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

A Avaliação Curricular (AC) é avaliada numa escala de 0 a 20, segundo os parâmetros seguintes:

a) Habilitação Académica (HA)

- Licenciatura – 16 valores;
- Mestrado – 18 valores;
- Doutoramento – 20 valores.

b) Classificação final obtida (CF) - classificação obtida no curso da habilitação académica com que concorre.

- Classificação entre 10 e 12 valores – 12 valores;
- Classificação entre 13 e 15 valores – 15 valores;
- Classificação entre 16 e 18 valores – 18 valores;
- Classificação entre 19 e 20 valores – 20 valores.

c) Formação profissional (FP) – serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e que se encontrem devidamente comprovadas.

- Sem formação – 8 valores;
- Inferior a 15 horas – 12 valores;
- Entre 15 e inferior 35 horas – 16 valores;
- Entre 35 e inferior a 50 horas – 18 valores;
- Superior a 50 horas – 20 valores.

d) Experiência profissional (EP) – será considerado o exercício de atividades similares às descritas para o lugar de estágio, que se encontrem devidamente comprovadas.

Cofinanciado por:

- Sem experiência – 10 valores;
- Inferior a 1 ano – 12 valores;
- Até 2 anos – 14 valores;
- Mais de 2 anos – 16 valores.

Classificação Final da AC= (HA+CFO+FP+EP) /4

9.2. Entrevista Individual (EI) –

Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A valoração final deste método resultando da média aritmética das classificações dos critérios de avaliação, abaixo indicados.

a) Conhecimentos específicos, formação e experiência

- Nível insuficiente de conhecimentos específicos, formação e experiência – 4 valores;
- Nível reduzido de conhecimentos específicos, formação e experiência – 8 valores;
- Nível suficiente de conhecimentos específicos, formação e experiência – 12 valores;
- Nível bom de conhecimentos específicos, formação e experiência – 16 valores;
- Nível elevado de conhecimentos específicos, formação e experiência – 20 valores.

b) Motivação e orientação para o exercício da função

- Nível insuficiente de motivação e orientação para o exercício da função – 4 valores;
- Nível reduzido de motivação e orientação para o exercício da função – 8 valores;
- Nível suficiente de motivação e orientação para o exercício da função – 12 valores;
- Nível bom de motivação e orientação para o exercício da função – 16 valores;
- Nível elevado de motivação e orientação para o exercício da função – 20 valores.

c) Capacidade de comunicação

- Nível insuficiente de capacidade de comunicação – 4 valores;
- Nível reduzido de capacidade de comunicação – 8 valores;
- Nível suficiente de capacidade de comunicação – 12 valores;
- Nível bom de capacidade de comunicação – 16 valores;
- Nível elevado de capacidade de comunicação – 20 valores.

d) Competência de relacionamento interpessoal

- Nível insuficiente de competência de relacionamento interpessoal – 4 valores;
- Nível reduzido de competência de relacionamento interpessoal – 8 valores;
- Nível suficiente de competência de relacionamento interpessoal – 12 valores;

Cofinanciado por:

Nível bom de competência de relacionamento interpessoal – 16 valores;
Nível elevado de competência de relacionamento interpessoal – 20 valores.

e) Escala de Classificação

| Escala Qualitativa: | Insuficiente | Reduzido | Suficiente | Bom | Elevado |
|----------------------|--------------|-----------|------------|-------------|-------------|
| Escala Quantitativa: | 4 | 8 | 12 | 16 | 20 |
| Média Obtida | 0-4,99 | 5,00-9,49 | 9,50-13,99 | 14,00-16,99 | 17,00-20,00 |

A classificação da Entrevista será atribuída em níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (30\%) + EI (70\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município.

Em caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência aos candidatos moradores na área do Município, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, em que os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

Cofinanciado por:

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sítio da Internet desta entidade (<https://www.ufmsa.pt/>), acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

As candidaturas podem ser enviadas a esta entidade para o seguinte endereço de correio eletrónico: **expediente@ufmsa.pt** ou entregues pessoalmente nos serviços da sede da União das Freguesias, sita em Rua das Terçarias, 7860-035 Moura, no horário das 9h às 16h e 30m ou enviadas por correio registado.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

13. Constituição do júri

Presidente: Bruno Miguel Rosado Silva - Engenheiro Informático

Vogal: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo - Chefe Divisão Gestão Financeira e Património

Vogal: Teresa Dolores Soares Infante - Técnica Superior de Desporto

Vogal Suplente: Rita Isabel de Sousa Costa Machado – Assistente Social

Vogal Suplente: Ana Helena Sampaio Condeça – Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal Maria De Jesus Pataca Mendes Raimundo

.....

14. Informações Complementares

São excluídas as candidaturas rececionadas fora de prazo estipulado. As listas de candidatos admitidos e excluídos e as listas classificativas finais serão disponibilizadas para consulta dos candidatos no sítio da Internet desta entidade (<https://www.ufmsa.pt/>).

Cofinanciado por:

Data: Moura, 10/10/2019

O Presidente da União de Freguesias de Moura e Santo Amador



/Francisco Manuel Canudo Sena

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu